



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 307 de 20 de dezembro de 2002

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice - Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências"

Jonas Dias Batista Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com arrimo no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, alterado pela Emendas Constitucionais n.º 19, de 04 de junho de 1998 e 25, de 14 de fevereiro de 2000, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica fixado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), o subsídio mensal do Prefeito Municipal.

Artigo 2º- Fica fixado em R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), o subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal.

Artigo 3º- Fica fixado em R\$ 1.050,00 (mil e cinqüenta reais), o subsídio mensal dos Secretários Municipais.

Artigo 4º- Os subsídios fixados nesta LEI constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração.

Artigo 5º- Fica assegurada a revisão geral anual desta LEI, sempre que ocorrer a revisão da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 6º- As despesas com a execução da presente LEI, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º- Esta LEI entrará em vigor contados seus efeitos, retroagindo a 1º de dezembro de 2002, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 20 de dezembro de 2002.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta
Prefeitura Municipal de Ribeira nesta data:

Ribeira, 20/12/2002.


Antonio Carlos de Almeida César
Secretário

Registrada e publicada neste Cartório
Registro Civil de Ribeira nesta data:

Ribeira, 08/01/2002. (2003)


Iracy Duarte de Camargo
Oficial.